



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1294

03 de Julho de 2024

PG. 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP

Secretaria Municipal de Educação

Rua João Lucas Marioto, 688 Centro CEP 19.580-000 ANHUMAS-SP
Telefone: 18 3286-1355 / educanhumas@hotmail.com

RESOLUÇÃO SEDUC nº. 003/2024.

*Dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ETAPA II** do Processo Seletivo na Rede Municipal de Ensino de Anhumas-SP para a função de Diretor de Escola e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação de Anhumas-SP, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1.988 e EDITAL SEDUC 001/2023;

RESOLVE:

I - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

Artigo 1º - Após realização da Prova Objetiva, tornar pública a relação de candidatos habilitados para a Etapa II do Processo, em ordem alfabética:

IVANI MILANO	HABILITADA
JULIA CRISTINA PALAZZI GIL	HABILITADA
JULIANA RAMINELLI AMANCIO	HABILITADA
MARISILVIA BERNARDES SOUTO	HABILITADA

II – DO PRAZO DE RECURSO

Artigo 2º Aos interessados em apresentar recursos junto à Secretaria de Educação pelo presente Resultado bem como de outras questões inerentes à Prova Objetiva, abre-se o prazo de 03 dias úteis para protocolo. O resultado da análise dos eventuais recursos será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Anhumas (www.anhumas.sp.gov.br).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas-SP, 03 de Julho de 2024.

Prof.ª Enilde Maria Sperandio
Secretária Municipal de Educação de Anhumas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1294

03 de Julho de 2024

PG. 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP

Secretaria Municipal de Educação

Rua João Lucas Marioto, 688 Centro
CEP 19.580-000 ANHUMAS-SP
Telefone: 18 3286-1355 / educanhumas@hotmail.com

RESOLUÇÃO SEDUC nº. 002/2024.

*Dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA** para o Processo Seletivo na Rede Municipal de Ensino de Anhumas-SP para a função de Diretor de Escola e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação de Anhumas-SP, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1.988 e EDITAL SEDUC 001/2023;

RESOLVE:

DA DIVULGAÇÃO DE GABARITO OFICIAL EDITAL Nº 01/2023

DATA DA PROVA 29/06/2024

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	C	D	B	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	A	B	A	A	B	C	anulada
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	C	anulada	B	B	A	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	anulada	C	D	B	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	anulada	D	B	B	D	B	A	C	A
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	A	A	B	D	A	D	C	D	A

Anhumas-SP, 03 de Julho de 2024.

Prof.^a Enilde Maria Sperandio

Secretária Municipal de Educação de Anhumas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1294

03 de Julho de 2024

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3691/2024

“Dispõe sobre a suspensão de aplicação da Lei Municipal nº 583, de 28 de junho de 2017, do Município de Anhumas e da Resolução nº 05, de 28 de novembro de 1984, da Câmara Municipal de Anhumas, atendendo a procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 226733.82.2023.8.26.0000, da Comarca de São Paulo e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2226733.82.2023.8.26.0000, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 583, de 28 de junho de 2017, do Município de Anhumas e da Resolução nº 05, de 28 de novembro de 1984, da Câmara Municipal de Anhumas;

CONSIDERANDO que tais leis, dispendo sobre o cargo de “Diretor de Secretaria” da Câmara Municipal, violam Orientação do E. Supremo Tribunal Federal (Tema 1.010), também, aos arts. 111, 115, II e V e 144, todos da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação da Lei nº 583, de 28 de junho de 2017, do Município de Anhumas e por arrastamento, da Resolução nº 05, de 28 de novembro de 1984, da Câmara Municipal de Anhumas, em virtude da declaração de inconstitucionalidade proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2226733.82.2023.8.26.0000.

Art. 2º - Os Órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar a suspensão da referida lei e resolução e adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 03 de julho de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

